



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 565/GDGSET.GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de emissão de empenho de procedimentos licitatórios ainda em andamento em andamento no Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo limite para emissão de empenho no exercício de 2018 constante do art. 3º do [ATO.CONJUNTO.TST.CSJT.Nº 10, de 27 de Março de 2018](#), fica estendido até 31/12/2018, para as notas de empenho emitidas pelo TST.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA